



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE  
PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 002/IPREJI/2025

**Lânea de França Cirqueira Lins**, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/2005 e suas alterações e pelo Decreto nº 12947/GAB/PM/JP/2020, e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 06, de 10 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), conforme a data do início do benefício, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, e conforme o §8º do Art. 40 da CF/88, conforme critérios estabelecidos no §3º do Art. 42 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/2005 e Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

**Art. 2º.** Os benefícios a que se refere o Art. 1º, concedidos a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de forma proporcional de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria, observando-se a partir de 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) e as regras legais dispostas na concessão do benefício.

**Art. 3º.** Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam do Art. 1º e do Art. 2º.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 15 de janeiro de 2025.

**LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA**

Presidente Interina do IPREJI

Decreto nº 351/2025

**Publicação:**

Período/local:





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>002/IPREJI/2025</b>	<b>15/01/2025</b>

ID: **1501583**

CRC: **DA119DCC**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Gabriela Silveira Nogueira da Silva**

Criação: **15/01/2025 13:43:17** Finalização: **15/01/2025 13:46:22**

Processo



Documento



MD5: **902D26599237CA1A403B3ED03F5BA8F6**

SHA256: **FC600D2D4A11588D2C1D284BBCDBE6C4B31F222F316682E8A9D9B8436FA058F7**

Súmula/Objeto:

**Portaria nº 002/IPREJI/2025 regulamenta o reajuste anual dos benefícios de pensão por morte e aposentadoria do ano de 2025**

### INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

15/01/2025 13:44:36

### ASSUNTOS

PORTARIA

15/01/2025 13:44:46

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1501583 e o CRC DA119DCC.